



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO MOBILIÁRIO – GEMOB

## **CONSULTA PÚBLICA SEGER Nº 002/2024**

Trata-se de respostas às sugestões e questionamentos realizados pelas empresas abaixo elaborados no âmbito da **Consulta Pública SEGER nº 002/2024** visando aperfeiçoar o Termo de Referência referente ao **Projeto Patrimônio 2.0** (2023-1775N).

Empresas participantes:

01. GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EPP (CNPJ: 14.737.908/0001-97) – São Paulo - SP
02. RFID BRASIL (CNPJ: 26.773.117/0001-00) - Nova Friburgo - RJ
03. NILSON CARVALHO ARAUJO NETO (CNPJ: 40.655.135/0001-00) - Guaçuí - ES
04. SELBETTI TECNOLOGIA S.A (CNPJ: 83.483.230/0001-86) - Joinville - SC



## EMPRESA 01

GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EPP

CNPJ: 14.737.908/0001-97

A empresa não respondeu aos questionamentos relacionados no documento de orientações disponibilizado no site <https://compras.es.gov.br/consulta-publica>. Contudo, elaborou sugestões que foram enviadas por e-mail, as quais passamos a responder.

### SUGESTÕES DA EMPRESA:

#### Sugestão 01:

01. Na TABELA III – QUANTIDADE E PERCENTUAL POR CLASSES DE ITENS, com relação a linha 3 UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS existe uma tag importada para este tipo de item com cola específica para ambientes hospitalares protegida contra contaminação. Além disso, a tag precisa aguentar alta temperatura de esterilização. Estas especificações tornam a tag cara, em torno de R\$ 80,00. Por este motivo, normalmente o cliente desiste de fixar etiquetas neste tipo de item.

#### **Resposta: NÃO ACATADA**

Nas pesquisas desenvolvidas para o projeto identificamos que as tags estipuladas nas especificações técnicas do Termo de Referência não atenderiam as necessidades de certos bens. Um dos exemplos é o material hospitalar, como descrito na sugestão da empresa.

De acordo com a atual versão do Termo de Referência, para esses bens haverá o inventário patrimonial, mas sem etiquetagem RFID, justamente por apresentarem características especiais que não são abarcadas pelo escopo da contratação, pelo menos neste primeiro momento.

Dessa forma, consideramos que a sugestão da empresa já estava abarcada pelo Termo de Referência e, portanto, não foi acatada.

#### Sugestão 02:

02. Anexo 1 do Termo de Referência

- Etiquetas RFID para superfícies não metálicas:

- Tamanho: Variável entre 2 a 5 cm x 4 a 6 cm
- Alcance de leitura: No mínimo, deverão ser lidas a 5 (cinco) metros de distância.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO MOBILIÁRIO – GEMOB

Para ser lida no mínimo 5 metros, a etiqueta precisa ter um chip maior e de melhor performance, ou seja, no mínimo 8cm no comprimento. Por exemplo, a dimensão 72x18mm atenderia esta distância de leitura.

- Etiquetas RFID para superfícies metálicas:

- Tamanho: Variável entre 2 a 5 cm x 4 a 6 cm

A dimensão sugerida da empresa é uma etiqueta de 55x15mm, ou seja, não se encaixa neste tamanho. Como é uma etiqueta padrão de mercado, acredito que seja interessante reduzir as dimensões exigidas para 1,5 a 5 na largura.

**Resposta: ACATADA**

A empresa sugeriu reduzir em meio centímetro a exigência técnica da largura das etiquetas, ou seja, de 2 a 5 cm x 4 a 6 cm para 1,5 a 5 cm x 4 a 6 cm.

Considerando que a alteração sugerida pode aumentar a competitividade do certamente, possibilitando que mais empresas participem, não vislumbramos óbice à alteração sugerida. Portanto, a sugestão foi acatada.

**Sugestão 03:**

03. É necessário a inclusão do item SOFTWARE e INTEGRAÇÃO, pois é a partir de um aplicativo mobile previamente instalado nos leitores, que será realizado a coleta das etiquetas RFID. A partir desses dados coletados, as informações podem ser visualizadas no back office (site) da plataforma da empresa ou exportadas diretamente para o Sistema Integrado de Gestão Administrativa via integração API ou carregamento manual.

**Resposta: NÃO ACATADA**

O novo Sistema de Gestão Administrativa que está sendo contratado pelo Estado do Espírito Santo contempla módulo de RFID, o qual dará suporte aos leitores locados. Dessa forma, não foi vislumbrada a necessidade de um software e integração específico para os leitores. Portanto, sugestão não acatada.



## EMPRESA 02

RFID Brasil

CNPJ: 26.773.117/0001-00

A empresa não respondeu aos questionamentos relacionados no documento de orientações disponibilizado no site <https://compras.es.gov.br/consulta-publica>. Contudo, elaborou sugestões que foram enviadas por e-mail, as quais passamos a responder.

### SUGESTÕES DA EMPRESA:

#### Sugestão 01:

01. Embora a descrição seja quase completa, há um detalhe importante: o termo de referência menciona "Frequência homologada pela ANATEL". Entretanto, é o coletor que deve ser homologado pela ANATEL, não a frequência. Para evitar a aquisição de leitores não homologados, sugiro atualizar a especificação para indicar claramente que o coletor deve ser homologado pela ANATEL, além de especificar a frequência desejada. Ressalto que a oferta de serviços ou uso de equipamentos não homologados pela ANATEL constitui crime federal no Brasil, conforme a Lei Geral de Telecomunicações (LGT, Lei nº 9.472/1997).

#### **Resposta: ACATADA**

Em pesquisa, verificamos que é necessário que o leitor seja homologado pela ANATEL, logo modificamos a redação de "Frequência homologada pela ANATEL" para "Equipamento homologado pela ANATEL".

#### Sugestão 02:

Outro ponto a considerar é a especificação de um leitor com tela capacitiva multi-toques de pelo menos 5 polegadas, o que implica que o leitor deve possuir um sistema operacional. Nesse caso, é importante definir a versão mínima do sistema operacional para evitar a possibilidade de receber leitores com sistemas desatualizados, como o Android 4.4, que a Google já descontinuou o suporte. Recomendo que a especificação mínima seja o Android 12, devido a melhorias de segurança significativas. Para iOS, sugiro aceitar versões a partir da 15, considerando que a versão mais recente é a 17. Para sua análise, incluo o datasheet do leitor RFID UHF AUTOID UTOUCH, que atende a todos os requisitos mencionados, é homologado pela ANATEL e possui a versão de sistema operacional recomendada.

#### **Resposta: PARCIALMENTE ACATADA**

A empresa opinou pelo Android 12 e iOS 15 como especificações mínimas para os



sistemas operacionais dos aparelhos. Em análise de outros certames licitatórios, como o Pregão Eletrônico – SRP nº 21/2021 da ENAP e o Edital Do Pregão Eletrônico N° 14/2023 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, foi averiguado que nas especificações técnicas dessas contratações consta a necessidade de possuir, no mínimo, sistema operacional Android 10 e Android 7, respectivamente.

Por prudência e com o objetivo de não exigir requisitos que possam reduzir o caráter competitivo da contratação, optamos por incluir nas especificações técnicas o mesmo requisito exposto no certame do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, qual seja, sistema operacional Android 7.0 ou superior.

### **Sugestão 03:**

Além disso, observei que não foi mencionado um Software de leitura RFID no termo de referência, apenas o Sistema de Gestão Administrativa do Estado. Como as leituras das etiquetas realizadas pelos leitores serão tratadas? Para evitar a aquisição de soluções que não atendam às expectativas, sugiro incluir especificações detalhadas para o software RFID. Recomendo considerar as seguintes funcionalidades:

- Usuários, itens e produtos ilimitados, com realização de inventário;
- Exportação de relatórios em formatos como CSV, XML, EXCEL, PDF, entre outros;
- Contagem de itens/produtos;
- Busca de itens/produtos específicos;
- Integração com o software de gestão.

### **Resposta: NÃO ACATADA**

Atualmente, o Estado do Espírito Santo está contratando um novo Sistema de Gestão Administrativa, o qual dará suporte aos leitores RFID locados. Portanto, ao adicionar um Software de leitura RFID à contratação poderia significar adquirir um serviço da qual o Estado já dispõe, ou seja, mal uso do dinheiro público. Dessa forma, sugestão não acatada.

### **Sugestão 04:**

Outro questionamento refere-se ao ERP atualmente utilizado pelo SEGER, uma vez que no Termo de Referência não está informado. Sugerimos que esta informação seja incluída no documento para evitar questionamentos futuros sobre o ERP.

### **Resposta: NÃO ACATADA**

O novo Software de Gestão Administrativa que está sendo contratado pelo Estado atuará como sistema responsável pela gestão do patrimônio. Dessa forma, para as questões envolvendo a futura contratação relativa a esse Termo de Referência pode-se considerá-lo como o sistema a ser utilizado.



### **EMPRESA 03**

NILSON CARVALHO ARAUJO NETO

CNPJ: 40.655.135/0001-00

A presente empresa respondeu todos os questionamentos elaborados no documento de orientações disponibilizado no site <https://compras.es.gov.br/consulta-publica>, as quais colacionamos abaixo.

#### **Questões a que os interessados deverão responder:**

1.1. Considerando a minuta do Termo de Referência, especialmente relacionado ao anexo das especificações técnicas, existe alguma questão que possa representar um obstáculo à participação da empresa no futuro processo licitatório? Qual(is)? Cite a numeração correspondente na minutade Termo de Referência e justifique.

Resposta: Estamos finalizando um serviço para o setor privado, que com os quantitativos atestados, seria possível a atender as especificações técnicas de todos os itens.

1.2. Em relação ao Lote 1, a empresa consegue executar o serviço de inventário com os seguintes requisitos: identificação, localização, registro por fotografia e classificação do estado de conservação de cada bem, conformedescrito no Termo de Referência? Existe algum desses requisitos que encarece sobremaneira o serviço de inventário?

Resposta: Sim, conseguiríamos executar. O uso das etiquetas RFID encarece e muito o serviço. Temos no mercado opções de etiquetas que tem o custo a partir de 0,20 centavos. O custo médio de uma etiqueta RFID seguindo os requisitos exigidos no TR, custa em torno de 4,00 para superfícies não metálicas e 8,00 para superfícies metálicas. Lembrando que esse é o preço de custo.

1.3. Em relação ao Lote 1, ao realizar o inventário, a empresa tem capacidade de utilizar etiquetas especiais para bens que estão sujeitos a condições ambientais mais severas do que suportam as etiquetas descritas nas especificações técnicas?

1.4. Resposta: Sim, trabalhamos com todas as etiquetas.

1.5. Em realação ao Lote 2, empresa consegue fornecer qualquer quantidade de etiquetas personalizadas que o Órgão/Entidade solicitar ou existe algum limite mínimo de aquisição por pedido?

1.6. Resposta: Podemos fornecer qualquer quantidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO MOBILIÁRIO – GEMOB

1.7. Em relação ao Lote 3, a empresa tem capacidade de realizar a troca de leitores danificados no prazo de 3 dias úteis?

Resposta: Devido a questões logísticas, e contratempos o prazo para substituição é bem curto, mas podemos sempre manter leitores em estoque para realizarmos a substituição.

1.8. As exigências de Qualificação Técnica-Operacional constantes no Anexo II poderiam ser atendidas pela empresa?

Resposta: Sim

1.9. Existe alguma especificação que deveria constar no Termo de Referência nos Anexos e que está ausente? Se sim, justifique

Resposta: Sim, a meu ver, com todo o respeito a essa honrada Secretaria Estadual, gostaria de expor alguns pontos que me geraram dúvidas quanto a execução e explicar alguns pontos que são fundamentais para o serviço.

Será realizado apenas o inventário mesmo? A parte de avaliação, cálculo de depreciação, vida útil, taxa de depreciação mensal, classificação contábil e etc, será realizado posteriormente pelos Órgãos?

**RESPOSTA:**

No último parágrafo do item 1.7 a empresa elaborou o questionamento acima, o qual respondemos:

Os serviços abarcados pela futura contratação decorrente deste Termo de Referência estão dispostos no tópico 3.2.1.3.1 e incluem: a) identificação e localização do bem; b) classificação do estado de conservação do bem; c) registro por fotografia; d) etiquetagem RFID, quando cabível; e) inserção do bem no Sistema de Gestão Patrimonial do Estado; f) emissão do inventário de cada setor.

Qualquer atividade para além das descritas não estão abarcadas pela futura contratação, cabendo ao Órgão ou Entidade determinar, por meio de sua discricionariedade, o momento mais oportuno para contratar o serviço.

---

Para além das respostas colacionadas acima, a empresa também enviou dúvidas sobre a contratação, as quais respondemos abaixo.

01. Os bens que não constarem no inventário anterior fornecido pelo Órgão serão incorporados?



**Resposta:**

Ao realizar o serviço de inventário (LOTE 01) caso a empresa identifique bens de propriedade do Estado do Espírito Santo que não constem no inventário do Órgão ou Entidade, a contratada deverá inventariar o bem e comunicar ao Órgão ou Entidade responsável para realizar os procedimentos administrativos e contábeis cabíveis para sua incorporação.

02. Vai ser usado o princípio do reconhecimento geral, para os bens encontrados nos locais de vistoria?

**Resposta:**

Ao realizar o serviço de inventário (LOTE 01) caso a empresa identifique bens de propriedade do Estado do Espírito Santo, mas que não constem no inventário do Órgão ou Entidade, caberá a este seguir rigorosamente todos os procedimentos administrativos, contábeis e legais cabíveis, incluindo princípios atinentes à matéria.

03. Descrição dos bens inventariados, seguirá o mesmo do inventário anterior? E para os bens encontrados in-loco que não constavam no inventário, qual será o detalhamento da descrição dos bens incorporados? Irá usar o CATMAT?

**Resposta:**

A descrição dos bens constantes do inventário atual deverá permanecer o mesmo, porém os encontrados in-loco poderão utilizar a descrição constante no Catálogo de Material do Estado do Espírito Santo constante do Sistema Administrativo.

04. Não se tornaria ineficiente usar o leitor e celular para realizar o registro fotográfico dos bens?

**Resposta:**

O registro fotográfico é de responsabilidade da empresa a ser contratada para o serviço de inventário patrimonial (LOTE 01). Logo, caberá à contratada decidir qual a forma mais eficiente de realizar o registro fotográfico, e não necessariamente ao contratante.

05. Será emitido termo de responsabilidade para os devidos responsáveis por cada local?

**Resposta:**

Em todos Órgãos e Entidades haverá o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço de inventário (LOTE 1), entre as suas funções está a de assinar em conjunto com o contratado os seguintes documentos: a) Relatório de Bens Inventariados e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO MOBILIÁRIO – GEMOB

Etiquetados; b) Relatório de Bens Inventariados e Não Etiquetados; c) Declaração de bens não encontrados, e; d) Declaração de bens em estado de sucata.

A necessidade da assinatura do servidor nesses documentos tem como objetivo garantir maior credibilidade as informações dispostas neles.

06. Como será feito a integração com o sistema usado? Lembrando que segundo o Dec. 10540 do Siafic, não pode existir intervenção humana.

**Resposta:**

Não haverá necessidade de integração, uma vez que a empresa contratada para o serviço de inventário inserirá as informações diretamente no novo Sistema de Gestão Administrativa do Estado, conforme descrito no item 3.2.1.3.20 do Termo de Referência:

“Será criado um perfil para a empresa no Sistema de Gestão Administrativa do Estado com permissão para realizar o inventário. Dessa forma, as informações serão inseridas diretamente no sistema de patrimônio mobiliário do Estado, sendo necessária a análise e autorização de um servidor público, formalmente designado como responsável.”

07. Pensando nos inventários futuros, a vistoria do bem é obrigatória, até mesmo para se verificar no mínimo a condição de uso bem. Pensando nisso, nos próximos inventários teria que vistoriar bem a bem novamente, pensando nessa situação não seria melhor o uso de etiquetas convencionais?

**Resposta:**

A verificação de etiquetas convencionais durante inventários futuros exige um grau elevado de esforço físico e de tempo por parte dos servidores. Cada etiqueta precisa ser inspecionada manualmente, o que implica em deslocamento constante, levantamento de itens e leitura visual de cada etiqueta. Dependendo do volume de bens a serem inventariados, essa tarefa pode ser extremamente exaustiva e demorada, aumentando significativamente o tempo necessário para a conclusão do inventário.

Por outro lado, a tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência) foi elencada como uma alternativa para otimizar e facilitar esse processo, permitindo a leitura de múltiplas etiquetas de forma simultânea. Isso reduz substancialmente o tempo necessário para a realização de inventários, além de minimizar o esforço físico dos servidores, permitindo que eles se concentrem em outras tarefas de igual importância.

No entanto, é importante ressaltar que a adoção da tecnologia RFID não isenta o servidor público de suas responsabilidades legais e do dever de cuidado com o patrimônio público. A tecnologia de Identificação por Radiofrequência é uma ferramenta que auxilia e torna o trabalho mais eficiente, mas o servidor continua obrigado a cumprir



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**  
**GERÊNCIA DO ATIVO MOBILIÁRIO – GEMOB**

todas as normas legais pertinentes, incluindo a verificação da condição de uso dos bens durante os inventários.



## EMPRESA 04

SELBETTI TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 83.483.230/0001-86

A empresa enviou as suas considerações às 9h03 do dia 23 de agosto de 2024, portanto intempestivamente. Contudo, considerando que o documento foi enviado pela manhã do dia imediatamente seguinte ao fim do prazo, e partindo do princípio de que a presente Consulta Pública tem como finalidade robustecer o Termo de Referência em análise, aceitamos a contribuição da empresa e passamos a analisa-la.

Na primeira parte do documento enviado pela empresa foram solicitados esclarecimentos, os quais passamos a responder.

---

### No item, 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, subitem 1.2, tabela I.

Lote 1, item 1, Serviço de inventário com identificação, localização, registro por fotografia, classificação do estado de conservação SEM etiquetagem RFID dos bens. Código SIGA: 275394 COMPRASGOV:20168

1. No caso do inventário qual é a maneira que será registrado o inventário?

**Resposta:**

Os bens do Estado serão registrados no Sistema de Gestão Administrativa do Estado, no qual o contratado terá um perfil próprio para executar o serviço, conforme item 3.2.1.3.20 do Termo de Referência.

2. Tem algum sistema que será preenchido? Se sim, qual é o sistema?

**Resposta:**

Sim, a contratada inserirá informações no Sistema de Gestão Administrativa do Estado.

3. A informação a ser prestada, será enviada sistêmica? Se sim, o prestador precisa considerar no custo?

**Resposta:**

Os relatórios dispostos no item 3.2.1.4. do Termo de Referência a serem elaborados pelo contratado poderão ser encaminhados da forma pactuada nas reuniões de planejamento do serviço. Portanto, na presente versão do Termo de Referência não há



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO MOBILIÁRIO – GEMOB

forma pré-definida para o envio desses documentos, podendo ser estipulada entre os Órgãos e Entidades contratantes e a contratada no momento do planejamento.

4. O registro por fotografia, deve ser registrado em algum sistema? Se sim, qual o sistema? Se não, o prestador deverá fornecer a maneira eletrônica que deverá ser enviada?

**Resposta:**

As fotografias também serão inseridas no Sistema de Gestão Administrativa do Estado por meio de perfil próprio a ser fornecido à empresa encarregada de executar o serviço, conforme item 3.2.1.3.20 do Termo de Referência.

5. O inventário deverá ser considerado em qual prazo de tempo?

**Resposta:**

A contratada deverá realizar o serviço de inventário dentro do prazo estipulado no cronograma por ela apresentado no item 5.4. do Termo de Referência. Sendo o prazo máximo para cada Órgão de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no item 5.1.1.

6. A utilização de recursos tecnológicos para a confecção do inventário, além do leitor de RFID, tais como smartphones, notebooks, coletores, será fornecido pela contratada?

**Resposta:**

Todos os materiais necessários para realização do serviço serão fornecidos pela contratada e seus custos deverão estar inclusos no valor do serviço contratado.

7. Qual a quantidade/dia de itens que está sendo considerada do processo de inventário?

**Resposta:**

A quantidade de bens que o Estado do Espírito Santo dispõe é de, aproximadamente, 1.200.000 (um milhão e duzentos mil), conforme exposto no tópico 2 do Termo de Referência. A quantidade de dias será definida dentro do prazo estipulado no cronograma por ela apresentado no item 5.4. do Termo de Referência. Sendo o prazo máximo para cada Órgão de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no item 5.1.1.

8. Existe uma quantidade de operadores de inventário mínima que deve ser considerada?



**Resposta:**

Até na presente versão do Termo de Referência, não foi estipulada uma quantidade de operadores que a contratada deverá disponibilizar para executar o serviço. Contudo, é necessário respeitar os prazos estipulados no cronograma do item 5.4. sob possibilidade de incidir glosa ou sanção contratual.

9. Para itens seriados, devem ser confrontados o número de série com alguma base?

**Resposta:**

A base a ser utilizada é o relatório emitido pelo Sistema de Gestão Administrativo do Estado, sendo necessário a conferência de todos os dados nela constantes ou a serem complementados.

---

**No item, 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, subitem 1.2, tabela I.**

Lote 1, item 2, Serviço de inventário com identificação, localização, registro por fotografia, classificação do estado de conservação, COM etiquetagem dos bens, mediante uso de tecnologia RFID e emissão de relatório de inventário com utilização de leitores RFID. Código SIGA: 275395 Código COMPRASGOV:20168

10. Os relatórios de etiquetagem devem ser fornecidos de maneira sistêmica? Se sim, qual o sistema? Se não o prestador deverá fornecer de que maneira o relatório?

**Resposta:**

Os relatórios dispostos no item 3.2.1.4. do Termo de Referência a serem elaborados pelo contratado poderão ser encaminhados da forma pactuada nas reuniões de planejamento do serviço. Portanto, até a presente versão do Termo de Referência não há forma pré-definida para o envio desses documentos.

11. Qual a quantidade/dia de itens que está sendo considerada do processo de inventário com etiquetagem?

**Resposta:**

A quantidade de itens que o Estado do Espírito Santo dispõe é de, aproximadamente, 1.200.000 (um milhão e duzentos mil), conforme exposto no tópico 2, em análise preliminar dos dados, estima-se que, aproximadamente, noventa por cento desse quantitativo será inventariado com etiquetagem. A quantidade de dias para conclusão do serviço será estabelecida pela contratada para cada Órgão e Entidade dentro do prazo estipulado no cronograma por ele apresentado no item 5.4. do Termo de Referência.



12. O valor da etiqueta deve ser considerado no valor da prestação de serviço do inventário?

**Resposta:**

Sim, é esperado que a empresa inclua na sua proposta o valor das etiquetas a serem utilizadas uma vez ser ela a responsável pela etiquetagem durante o inventário.

13. O código do patrimônio deverá ser escrito "dentro" da etiqueta a ser etiquetada? Para esse processo, a contratada deve considerar um dispositivo de leitura e escrita para tal?

**Resposta:**

Na atual versão do Termo de Referência não foi previsto aparelho para escrita de etiquetas. Quanto ao leiaute das etiquetas conta do Anexo I do Termo de Referência.

14. Após a etapa de inventário, o Órgão terá dispositivo capaz de escrita nas etiquetas de RFID, ou utilizará o leitor de RFID para tal ação?

**Resposta:**

Na atual versão do Termo de Referência não foi previsto aparelho para escrita de etiquetas. Quanto ao leiaute das etiquetas conta do Anexo I do Termo de Referência.

---

**No item, 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, subitem 1.2, tabela I.**

Lote 3, item 1, Locação de leitores RFID compatíveis com o Sistema de Gestão Administrativo do Estado, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Código SIGA:275398 Código COMPRASGOV:27448

15. Deverá ser contemplado na proposta contrato de manutenção com peças e backup para os leitores?

**Resposta:**

Sim, é esperado que o contratado realize a manutenção dos aparelhos e backup quando necessário, com o custo dessas atividades incluídas no valor mensal a ser remunerado ao contratado.

16. No caso de uso indevido, como queda e quebra, o item deverá ser repostado, e o custo deve ser encaminhado para o Órgão?



**Resposta:**

Até a versão atual do Termo de Referência para os casos de quebra por uso indevido do aparelho, comprovado pela empresa, deverá o Órgão ou Entidade ressarcir a contratada.

---

**No item 3.2.1.3.18.** Caso haja qualquer erro ou falha nos procedimentos de inventário ou etiquetagem, será de responsabilidade do contratado promover as correções necessárias

17. Considerada que uma etiqueta foi removida, por uso indevido, quando a contratada não teve ação. De quem fica responsável pela nova etiquetagem e etiqueta?

**Resposta:**

Até a versão atual do Termo de Referência, para os casos em que a etiqueta for removida por uso indevido, sem que haja atribuição da contratada, comprovado pela empresa, deverá o Órgão ou Entidade proceder com a nova etiquetagem.

---

**No item ANEXO I, Especificações técnicas das etiquetas**

18. Existe espessura mínima da etiqueta a ser considerada?

**Resposta:**

Não estamos considerando espessura mínima da etiquetas.

19. A impressão da etiqueta deverá ser na cor preta?

**Resposta:**

Sim, com o fim de reduzir custos de impressão e baratear o serviço de inventário e a aquisição de etiquetas, estipulamos que só haverá impressão em cor preta.

---

**No item ANEXO I, Especificações técnicas dos leitores, Tela do tipo capacitiva multi-toques depelo menos 5 polegada**

19. Deverá ser considerado um leitor que possa se conectar a qual tipo de dispositivo, ou o mesmo deverá ter sistema operacional como por exemplo Android, pois seria um leitor com um computador móvel acoplado.

**Resposta:**



A necessidade de que o leitor possua um sistema operacional foi levantada, e por conta disso, incluiremos nas especificações técnicas do Termo de Referência que o equipamento suporte Android 7.0 ou superior.

---

**No item ANEXO I, Especificações técnicas dos leitores, Possuir capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não metálicas) em massa;**

20. Especificações de gravação não especificadas, somente de leitura.

**Resposta:**

Na atual versão do Termo de Referência não foi prevista gravação de escrita nas etiquetas.

---

Além dos esclarecimentos solicitados a empresa respondeu aos questionamentos formulados no documento de orientações disponibilizado no site <https://compras.es.gov.br/consulta-publica>, as quais colacionamos abaixo.

5.1. Considerando a minuta do Termo de Referência, especialmente relacionado ao anexo das especificações técnicas, existe alguma questão que possa representar um obstáculo à participação da empresa no futuro processo licitatório? Qual(is)? Cite a numeração correspondente na minuta de Termo de Referência e justifique.

No escopo apresentada, não foi identificado.

5.2. Em relação ao Lote 1, a empresa consegue executar o serviço de inventário com os seguintes requisitos: identificação, localização, registro por fotografia e classificação do estado de conservação de cada bem, conforme descrito no Termo de Referência? Existe algum desses requisitos que encarece sobremaneira o serviço de inventário?

Existem dois pontos discutíveis e de suma importância que encarecem a execução:

A produtividade exigida nesse processo, haja vista que deverá depender de mão de obra qualificada para tal, e a capacidade de upload das fotos dentro de todos os órgãos, pois vai depender de rede e infraestrutura.

5.3. Em relação ao Lote 1, ao realizar o inventário, a empresa tem capacidade de utilizar etiquetas especiais para bens que estão sujeitos a condições ambientais mais severas do que suportam as etiquetas descritas nas especificações técnicas?



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD  
GERÊNCIA DO ATIVO MOBILIÁRIO – GEMOB

Sim, não vemos problemas dentro das especificações, uma vez que precisamos considerar os ambientes todos, e as etiquetas precisam ser aderentes a todos os escopos apresentados.

5.4. Em relação ao Lote 2, empresa consegue fornecer qualquer quantidade de etiquetas personalizadas que o Órgão/Entidade solicitar ou existe algum limite mínimo de aquisição por pedido?

Está sendo considerado o lote mínimo de 5000 etiquetas.

5.5. Em relação ao Lote 3, a empresa tem capacidade de realizar a troca de leitores danificados no prazo de 3 dias úteis?

Se não considerado uso indevido, sim, está dentro do escopo a ser apresentado.

5.6. As exigências de Qualificação Técnica-Operacional constantes no Anexo II poderiam ser atendidas pela empresa?

Para o lote 03 de maneira integral e para os itens 01 e 02, de maneira parcial.

5.7. Existe alguma especificação que deveria constar no Termo de Referência e nos Anexos e que está ausente? Se sim, justifique.

Não há especificações de escrita no RFID com relação ao leitor, no item Possuir capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não metálicas) em massa; isso pode não dar uma boa aderência para garantir o cenário que vai ocorrer essa gravação.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MATHEUS MORENO DE ANDRADE**

ANALISTA DO EXECUTIVO

GEMOB - SEGER - GOVES

assinado em 23/08/2024 17:44:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/08/2024 17:44:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MATHEUS MORENO DE ANDRADE (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEMOB - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SC9ZBM>